

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE PEDAGOGIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação do Colegiado do Curso e da Coordenação de Pedagogia, das habilidades, conhecimentos e competências do estudante, compreendidas, inclusive, aquelas adquiridas fora do âmbito do Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano - INSTED, incluindo cursos, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, e interdisciplinares, especialmente no tocante às relações profissionais, nas ações de iniciação científica e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas juntamente à comunidade.

Art. 2º As Atividades Complementares têm como principal objetivo estimular a participação dos estudantes em experiências diversificadas que possam contribuir para a sua formação profissional.

Art. 3º As Atividades Complementares, cuja realização é indispensável à colação de grau, serão planejadas de forma a propiciar que os estudantes de graduação do curso de Pedagogia do Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano – INSTED as realizem no decorrer de todos os semestres letivos.

§ 1º As atividades complementares no curso de Pedagogia são regidas por este regulamento e pelo que dispõe a legislação do ensino superior vigente que trata sobre este assunto.

§ 2º As cargas horárias obtidas pelos estudantes devem ter relação direta com os princípios fundamentais do curso e serão lançadas no Histórico Escolar do estudante, desde que devidamente comprovadas e observando-se as diretrizes regulamentadas.

§ 3º O Projeto Pedagógico do curso estabelece a carga horária mínima de duzentas (200) horas para o exercício das Atividades Complementares.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º O Coordenador do Curso de Pedagogia é o coordenador das Atividades Complementares e possui as seguintes atribuições:

I – promover a realização de atividades das quais os estudantes do curso de Pedagogia possam beneficiar-se;

II - disponibilizar informações aos estudantes do curso de Pedagogia sobre as atividades complementares, inclusive fora do Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano - INSTED;

III - manter, junto à Secretaria Geral, arquivo atualizado contendo a ficha de cada estudante, documentação apresentada e total de horas validadas e registradas no respectivo Histórico Escolar;

IV - proporcionar, aos estudantes do curso de pedagogia, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos, e outras atividades afins;

V - estabelecer contato com as unidades e órgãos do Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano - INSTED, visando criar, para os estudantes dos cursos de graduação, acesso às atividades do seu interesse;

VI - estabelecer contato com órgãos dos Poderes Públicos, instituições públicas e privadas, entidades assistenciais e organismos não governamentais, entre outros, com o objetivo de proporcionar aos estudantes do curso de pedagogia a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com estas instituições;

VII - apreciar os requerimentos de estudantes sobre questões pertinentes às atividades complementares;

IX - apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos estudantes para efeito de cumprimento das atividades complementares;

X - fiscalizar o arquivamento adequado dos certificados e demais informações sobre as atividades cumpridas pelos estudantes;

XI - fixar o limite de aproveitamento da carga horária cumprida pelo estudante em cada evento para o cômputo das Atividades Complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU APROVEITAMENTO

Art. 5º As Atividades Complementares desdobram-se entre os níveis de ensino, iniciação científica e extensão.

Parágrafo único. Estas atividades devem ser realizadas no Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano - INSTED ou em outras instituições.

Art. 6º As Atividades Complementares a serem realizadas e suas respectivas cargas horárias estão elencadas no quadro a seguir:

Grupos de Atividades Complementares	Limite máximo para cômputo	Prova Exigida
Grupo 1	10% da carga-horária exigida no curso = 20 horas	Cópia do certificado
Aproveitamento em programas de pesquisa		
Participação em grupos de pesquisa	20 horas	Cópia do certificado ou declaração
Grupo 2		
Realização de monitoria	10 horas por trabalho	* Cópia da publicação ** Atestado de comunicação *** Atestado de classificação
Grupo 3		
Publicações*		
Comunicações científicas e orais**		
Classificação em concursos de monografia***	Carga-horária expressa na declaração ou no certificado de participação	Cópia do certificado de participação ou declaração de aprovação
Grupo 4		
Aproveitamento em atividades de extensão	01 hora por apresentação	Cópia do atestado ou declaração
Grupo 5		
Presença em defesas de TCC, monografias, dissertações ou teses.	10 horas por representação semestral	Cópia da ata de eleição ou termo de posse. Para representantes de sala, aceita-se declaração assinada pela coordenação do curso
Grupo 6		
Atividade de representação discente	Carga-horária expressa na declaração ou no certificado de participação	Cópia da declaração ou do certificado de participação
Grupo 7		
Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios e colóquios.	*Carga-horária expressa na declaração ou no certificado de participação. **Histórico Escolar	Cópia do certificado* ou declaração* e histórico escolar**
Grupo 8		
Aproveitamento em cursos* e disciplinas optativas**		

Grupo 9	<p>07 horas: para livros indicados por alguma disciplina cursada, desde que a prova comprobatória contenha a assinatura do/a professor/a responsável.</p> <p>05 horas: para livros correlatos à área específica do curso ou afins.</p>	<p>Apresentação de resenha manuscrita da leitura realizada de, no mínimo, três laudas.</p>
Leitura de livros		
Grupo 10	<p>04 horas por visita</p>	<p>Apresentação de relatório preenchido em formulário específico, com assinatura do/a professor/a responsável.</p>
Visitas técnicas		
Grupo 11	<p>* 10 horas</p> <p>** 05 horas</p>	<p>Declaração comprobatória do órgão ou da instituição beneficente.</p>
Atividades comunitárias*, projetos e ações sociais*, doações de medula*, sangue** e plaqueta**		
Grupo 12	<p>10 horas por semestre (comprovado)</p>	<p>Declaração da empresa especificando as atividades desenvolvidas pelo/a estudante, constando data de início no trabalho.</p>
Estágios remunerados e/ou trabalhos na área.		

Art. 7º No cômputo das Atividades Complementares respeitar-se-ão as descrições e os limites de carga horária estabelecidos no quadro anterior.

§ 1º A Tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, em consonância com a filosofia e os objetivos explicitados no art. 1º deste Regulamento, a critério do Colegiado do Curso de pedagogia.

Art. 8º Cabe ao estudante, encaminhar a documentação comprobatória de sua participação em atividades de ensino e/ou extensão, entregando à Coordenação das Atividades Complementares, para lançamento e computação da respectiva carga horária.

§ 1º Caso o estudante não esteja regularmente matriculado no Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano - INSTED, não será possível o aproveitamento da atividade cumprida no mesmo semestre, impondo-se sua matrícula no semestre seguinte e adoção do procedimento de aproveitamento das atividades realizadas no período de afastamento.

Art. 9º O aproveitamento das Atividades Complementares na integralização do currículo obedecerá ao sistema de pontuação de crédito-hora de atividade.

Art. 10. A Coordenação do curso de Pedagogia poderá exigir, a qualquer momento, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação apresentada na realização de atividade, independentemente dos requisitos fixados no artigo subsequente, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatórios de desempenho, relatórios circunstanciados dos discentes e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar.

Art.11. As exigências mínimas para o aproveitamento das atividades complementares e outorga de horas a serem creditadas ao estudante estão definidas na tabela do artigo 6º.

Art. 12. Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha previsão ou pontuação horária pré-fixada na Tabela do artigo 6º, o estudante deve, previamente, obter um parecer favorável da Coordenação das Atividades Complementares, inclusive quanto à carga horária a ser considerada e registrada no histórico escolar.

Art. 13. Das decisões da Coordenação de Atividades Complementares de negatórias do aproveitamento de qualquer atividade caberá recurso ao Colegiado do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão, a ser protocolado na Secretaria Acadêmica do Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano - INSTED.

Art.14. Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Coordenação do curso de Pedagogia e/ou seu Colegiado do Curso.

Art. 15. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo órgão colegiado competente, ficando revogado o regulamento anterior.

Campo Grande – MS, 18 de fevereiro de 2019.

Daniela F. Viduani Sopran Gil
Coordenadora do Curso de Pedagogia